

The logo for AMIS (Associação Mineira de Supermercados) features the letters 'AMIS' in a bold, white, sans-serif font. A red triangle is positioned within the 'A'.

Associação Mineira de Supermercados

The logo for Andrade Silva Advogados consists of the words 'ANDRADE SILVA' in a white, sans-serif font, with a yellow triangle above the 'A' in 'SILVA'. Below this, the word 'ADVOGADOS' is written in a smaller, white, sans-serif font, separated by a thin horizontal line.

Lei Geral de Proteção de Dados

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

POR QUE PROTEGER DADOS?

LPGD – ASPECTOS GERAIS

ANTES DA VIGÊNCIA DA LGPD

O QUE DIZ A LEI?

A RESPONSABILIDADE NA LEGISLAÇÃO

HIPÓTESES DE TRATAMENTO DE DADOS

PENALIDADES

ALGUNS DESAFIOS

IMPLEMENTAÇÃO

CHECKLIST

INTRODUÇÃO >>>>

O Brasil aprovou em 2018 a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18) que regulamenta o tratamento de dados pessoais de toda natureza, inclusive por meios digitais. A medida trouxe mais tranquilidade para milhões de consumidores. Por outro lado, exigirá das empresas mudanças importantes de gestão. Elas obrigatoriamente terão de criar processos mais rigorosos para receber, tratar, conservar e eliminar dados privados de clientes, fornecedores, prestadores de serviço, funcionários e visitantes.

A nova lei, que passa a vigorar em agosto de 2020, de fato propõe um novo cenário. Mais do que unificar as mais dezenas de normas sobre o tema, debatido desde a década de 90, ela também estabeleceu sanções pesadas para os que não se adequarem. O prazo grande para o início de sua vigência já indica o quão difícil será para os gestores adaptarem os processos relacionados ao tratamento de dados pessoais, de forma a deixá-los mais seguros.

Para auxiliá-los no início dessas mudanças, a Andrade Silva Advogados preparou este e-book. Os capítulos abaixo explicam a lei, as suas sanções e alguns aspectos práticos. Indica também quais os primeiros passos os gestores precisam dar para que a adaptação seja realizada com eficiência, no menor tempo possível.

Espero que o conteúdo lhe seja útil. Para qualquer dúvida em relação às informações ou como aplicá-las, fale com a gente. Boa leitura!

Rodrigo Rocha de Sá Macedo
Diretor Jurídico | Andrade Silva Advogados

POR QUE PROTEGER DADOS?



Avanços tecnológicos permitem que softwares interpretem e cruzem dados com muito mais eficiência do que o homem.

Vazamento ou uso indevido de dados não se limitam às questões de consumo, já conhecidamente invasivas.

Dados são moeda importante: poderio econômico (**consumo**), político (**eleições**), administrativo (**atos dos agentes públicos**) e, ainda, de acesso à **intimidade / vida privada** dos indivíduos (impacto no trabalho, negócios, relações pessoais e familiares).

LGPD – ASPECTOS GERAIS



A Lei é **GERAL**, pois aplicável à indústria, comércio e serviços.



Discussões iniciaram na nos anos 70, com viés econômico (dados = moeda)



GDPR (lei europeia) foi aprovada em maio/2018. Serviu de base para a LGPD (lei brasileira)



LGPD protege os **DIREITOS FUNDAMENTAIS**, Constituição 1988.



Altera o **MARCO CIVIL DA INTERNET (2014)**, primeira legislação brasileira sobre proteção de dados



LGPD – VIGÊNCIA EM AGOSTO/2020

Questão temporal: **pouco tempo para entrada em vigor da lei**. Aplica-se aos dados já coletados até então.

ANTES DA VIGÊNCIA DA LGPD >>>>



Lei 12.414 / 2011 - LEI DO CADASTRO POSITIVO

Disciplinou a formação e consulta de informações de adimplemento, para formação de histórico de crédito. **Viés bancário (voltado ao crédito).**



Lei 12.737 / 2012 - LEI CAROLINA DIECKMANN

Tipificou criminalmente os delitos informáticos.

Passou a ser crime a invasão de dispositivos, adulteração, destruição, venda, distribuição de dados. **Viés criminal.**



Lei 12.965 / 2014 - MARCO CIVIL DA INTERNET

Estabeleceu princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil.

Não regulamentou o tratamento de dados. **Viés civil, mais relacionados aos provedores de internet.**

O QUE DIZ A LEI? >>>>

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de **DADOS PESSOAIS, INCLUSIVE NOS MEIOS DIGITAIS**, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de **PROTEGER OS DIREITOS FUNDAMENTAIS** de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade **DA PESSOA NATURAL**.

Art. 6º As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a **BOA-FÉ** e **PRINCÍPIOS**:

I – finalidade legítima...

II – adequação...

III – necessidade...

IV – livre acesso...

V – qualidade dos dados...

VI – transparência...

VII – segurança...

VIII – prevenção...

IX – não discriminação...

X – responsabilização e prestação de contas...

RESPONSABILIDADE NA LEGISLAÇÃO >>>>

Art. 42. O **CONTROLADOR** ou o **OPERADOR** que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é **OBRIGADO A REPARÁ-LO**.

Projeto da LGPD fala em “**atividade de risco**”, que se traduz em **RESPONSABILIDADE OBJETIVA**, ou seja, independe de comprovação de culpa.

Importante que a implementação de um Programa de Proteção de Dados contemple bem os seguintes aspectos previstos no art. 6º:

SEGURANÇA: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

PREVENÇÃO: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

RESPONSABILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: demonstração da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

HIPÓTESES DE TRATAMENTO DE DADOS

Em quais casos a lei permite o tratamento de dados pessoais?



CONSENTIMENTO DO TITULAR

OBRIGAÇÃO LEGAL OU REGULATÓRIA

ADM. PÚBLICA P/ POLÍTICAS PÚBLICAS

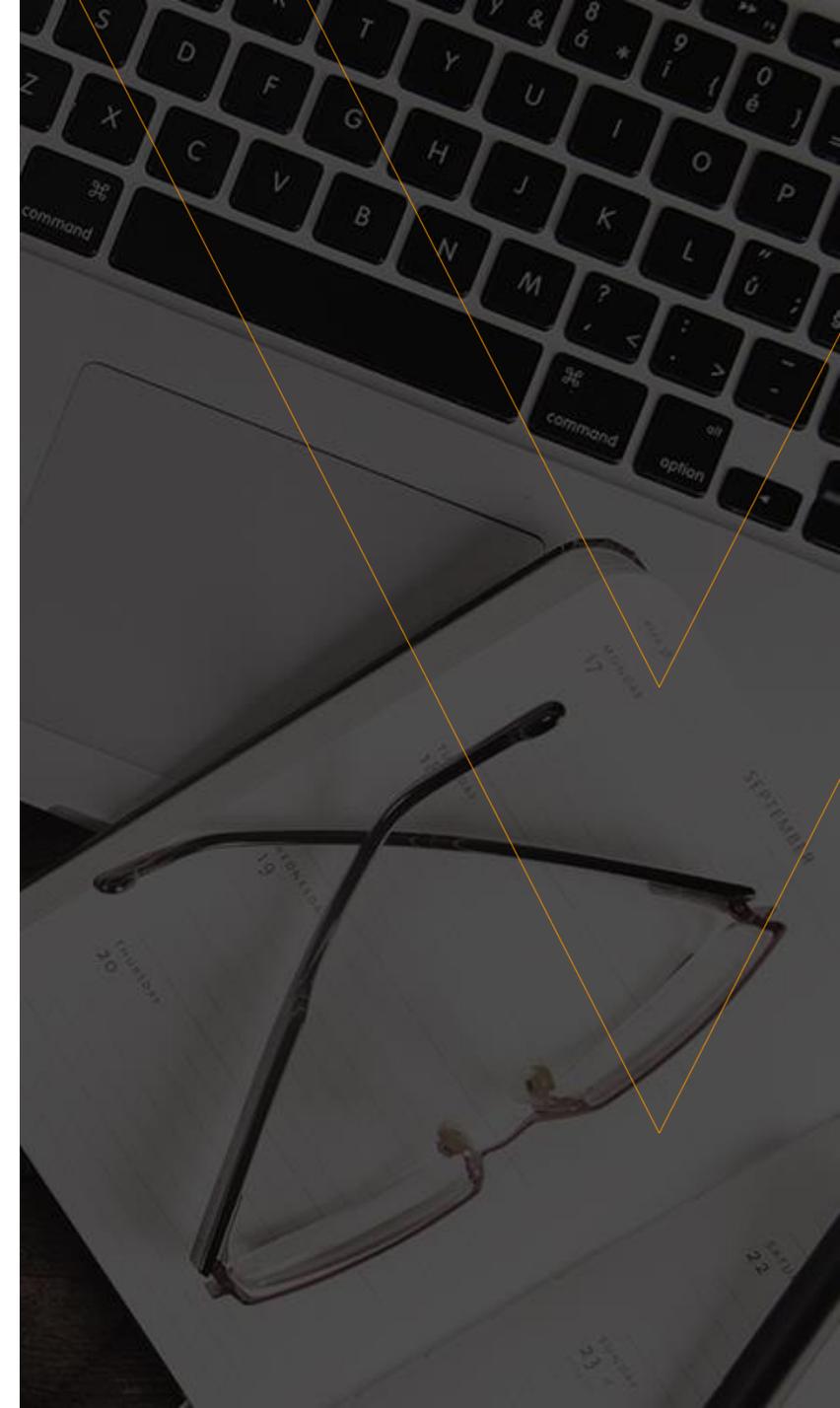
ESTUDO POR ÓRGÃOS DE PESQUISA

EXECUÇÃO DO CONTRATO

EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO

PROTEÇÃO À VIDA OU À SAÚDE

PROTEÇÃO AO CRÉDITO

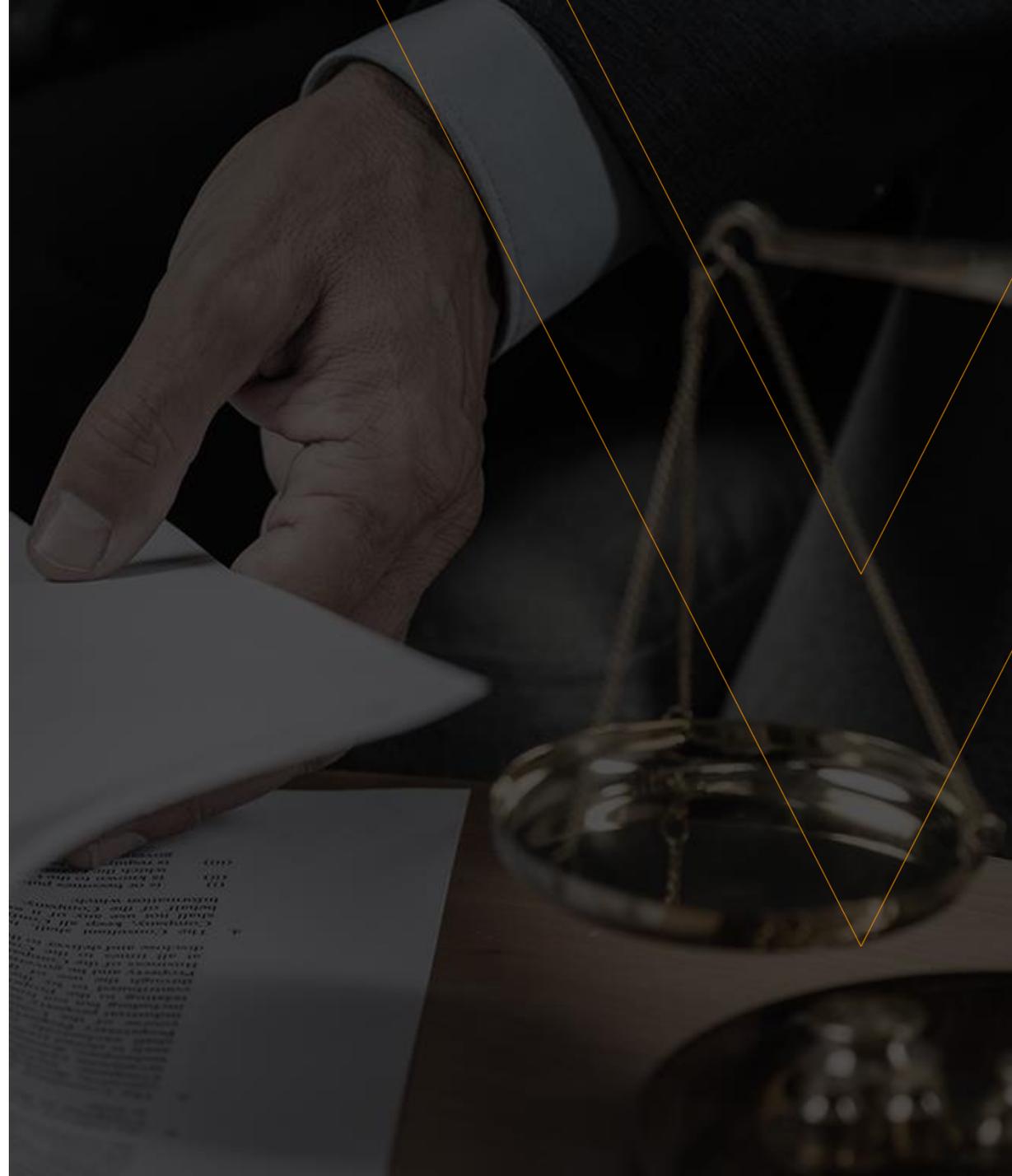


PENALIDADES

Quais são os riscos? >>>>

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS aplicáveis pela **AUTORIDADE NACIONAL**, de ofício ou por denúncia:

- 1. ADVERTÊNCIA**
- 2. MULTA SIMPLES** (2% do faturamento anual, limitado a R\$ 50 milhões)
- 3. MULTA DIÁRIA**
- 4. PUBLICIZAÇÃO DA INFRAÇÃO**
- 5. BLOQUEIO DE DADOS**
- 6. ELIMINAÇÃO DE DADOS**



ALGUNS DESAFIOS



- Artigo 1º da lei incluiu “*inclusive nos meios digitais*”, revogando sutilmente dispositivos do Marco Civil da Internet.
- Questão temporal: **pouco tempo para entrada em vigor da lei (ago/2020)**. Aplica-se aos dados já coletados até então.
- Obrigatória a exclusão dos dados a pedido do titular.
- Entender as responsabilidades e papéis de cada agente envolvido: **operador, controlador e encarregado**.
- Direito à **portabilidade dos dados**. Como transmitir dados entre empresas distintas com sistemas distintos?
- **Autoridade Nacional**, órgão consultivo, pedagógico e punitivo, Ligado à administração pública direta, **em constituição**.

IMPLEMENTAÇÃO >>>>

Assessoria jurídica

Análise jurídica e crítica quanto à política de privacidade e de proteção de dados implementada, criando ou adequando-a, em atenção ao mapeamento feito, com a sinalização das adequações necessárias para mitigar a exposição ao risco frente às exigências legais.

Comunicação clara quanto à implementação do programa

Treinamentos em relação a todos os colaboradores quanto à abrangência da legislação, melhores práticas e riscos quanto ao descumprimento da lei geral de proteção de dados.

Nomeação de um Encarregado de Proteção de Dados ou DPO (Data Protection Officer)

Semelhante ao Compliance Officer, já familiar para muitas empresas, o Encarregado de Proteção de Dados ou DPO é o agente necessário para assumir a gestão e o controle da conformidade em relação à lei geral de proteção de dados.

Revisão de procedimentos de coleta, armazenamento, eliminação e segurança de dados

Necessária criação e/ou adaptação aos processos de coleta e tratamento dos dados. Dados sensíveis ou anônimos devem recorrer a encriptação (privacy by design).

Tecnologia que permita efetivar e atestar a segurança da informação

Devem ser implementados processos que permitam detetar, mitigar, reportar e investigar violação dos dados pessoais, mantendo sempre presente a questão da segurança.

Verificação quanto à adequação dos prestadores de serviço e fornecedores quanto à legislação

Importante garantir a adequação dos prestadores de serviço e fornecedores quanto à lei geral de proteção de dados, sobretudo quando há compartilhamento de dados e informações.

CHECKLIST

Para se implementar um programa de proteção de dados é necessário se fazer inicialmente um **MAPEAMENTO DETALHADO** a partir de algumas indagações:

- ✓ Quais são os titulares dos dados com os quais a empresa se relacionou e se relaciona (clientes, fornecedores, funcionários)?
- ✓ Quais dados (físicos ou digitais) coletados em relação a cada um deles?
- ✓ Qual é a forma em que se dá o consentimento do titular no fornecimento de dados?
- ✓ Qual é a finalidade de cada um dos dados solicitados/coletados?
- ✓ Todos os dados que são solicitados/coletados são realmente necessários? Em caso negativo, quais são necessários?
- ✓ Há coleta de dado sensível (raça, etnia, religião, política, saúde, vida sexual, dado genético e/ou biométrico)?
- ✓ Há solicitação/coleta de dado sigiloso (titular que não possa ou que opta por não ser identificado)?
- ✓ Qual a nacionalidade de quem os dados foram solicitados/coletados?
- ✓ Há uma política de privacidade de dados (físicos ou digital) implementada? Em caso positivo, em quais termos?
- ✓ Há, em caso de solicitação/coleta digital, termos e condições de uso implementados? Em caso positivo, em quais termos?
- ✓ Qual é a transparência dada aos dados em relação aos seus titulares após a solicitação/coleta? Há esse diálogo?
- ✓ Em caso de solicitação de exclusão de dados, qual é o tratamento dado e em qual tempo ocorre?
- ✓ O repositório dos dados é próprio ou administrado e desenvolvido por terceiros?
- ✓ O repositório é auditável (extração de relatórios de inconsistências, vazamento, coleta e/ou exclusão de dados)?

Rodrigo Macedo

rodrigo@andradesilva.com.br

+55 31 99125 6889

www.andradesilva.com.br



Em parceria com a

AMIS

Associação Mineira de Supermercados